

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato Administrativo nº 92/2016

Processos Administrativos nº 2846/2016

Contratante – Município de Salto

Contratada – Obragen Engenharia e Construções Ltda

Objeto – Contratação de empresa para execução de serviços de recapeamento de vias do município – Fase 2 – Ruas Marechal Deodoro e Floriano Peixoto, em Salto/SP.

Referente – Pregão Presencial nº 44/2016

Valor Total – R\$ 1.298.123,84 (Um milhão duzentos e noventa e oito mil cento e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos).

Vigência – 12 (doze) meses

O **Município de Salto**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP: 13.322-900, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representados pelos **Secretários de Desenvolvimento Econômico, do Trabalho e Turismo e de Obras e Serviços Públicos**, Sra. **Eliana Aparecida Leopoldino Rodrigues Moreira**, brasileira, casada, portadora do RG nº 18.782.805 e CPF nº 021.305.068-44 e pelo **Secretário de Obras e Serviços Públicos**, o Sr. **Oswaldo de Souza Junior**, brasileiro, casado, portador do RG nº 13.815.462 e CPF nº 081.729.368-00, ora designado simplesmente como *Contratante* e de outro lado à **Obragen Engenharia e Construções Ltda**, sediada a Avenida Brigadeiro Luis Antonio, Nº 2696, Térreo, sala 18, Jd. Paulista, na cidade de São Paulo/SP, Cep.: 01.401-000, Telefone: (15) 3242-8190/3032-3329, email: obragen@obragen.com.br, inscrita no CNPJ(MF) nº 01.817.838/0001-35 e Inscrição Estadual nº 143.918.516.118, neste ato representada pela Sra. **Priscila Adriane Limas**, brasileira, solteira, engenheira civil, portadora do RG nº 1.906.714-3 SSP/MT e do CPF nº 027.523.221-27, doravante designada simplesmente *Contratada*, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

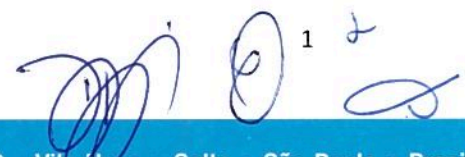
Do Objeto

Cláusula Primeira:

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a execução de serviços de recapeamento de vias do município – Fase 2 – Ruas Marechal Deodoro e Floriano Peixoto em Salto/SP, conforme descritivo abaixo, a cargo das Secretarias de Desenvolvimento Econômico, do Trabalho e Turismo e de Obras e Serviços Públicos.

| ITEM | TABELA | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND. | QTD | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO UNIT. C/ BDI | PREÇO TOTAL |
|-------|---|--------|---|----------------|----------|----------------|--------------------|-----------------------|
| 1 | RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA - Variação: 9538,03m² - reperfilagem: 2,0cm; capa: 4,0cm - massa específica: 2,4t/m³ | | | | | | | |
| 1.1 | CEP: 13322-160 e CEP: 13320-166 - JARDIM DAS NAÇÕES - PAVIMENTAÇÃO | | | | | | | R\$ 363.516,96 |
| 1.1.1 | CPOS | 540141 | VARRIÇÃO DE PAVIMENTO PARA RECAPEAMENTO | m ² | 9.538,03 | R\$ 0,21 | R\$ 0,26 | R\$ 2.479,89 |
| 1.1.2 | CPOS | 540323 | IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE: (reperfilagem) | m ² | 9.070,79 | R\$ 1,29 | R\$ 1,63 | R\$ 14.785,39 |

1 2



| | | | | | | | | |
|------------|--|----------------|--|----------------|----------|------------|------------|----------------------|
| 1.1.3 | DER | 23.08.04.02.99 | CAMADA DE ROLAMENTO (CBUQ - GRAD. D - SEM DOP (reperfilagem) | m' | 181,42 | R\$ 443,96 | R\$ 560,01 | R\$ 101.594,66 |
| 1.1.4 | CPOS | 540323 | IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE (CBUQ) | m ² | 9.233,05 | R\$ 1,29 | R\$ 1,63 | R\$ 15.049,87 |
| 1.1.5 | CPOS | 540321 | CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CBUQ) | m' | 369,32 | R\$ 491,52 | R\$ 620,00 | R\$ 228.978,40 |
| 1.1.6 | CPOS | 491212 | CHAMINÉ PARA POÇO DE VISITA TIPO PMSP EM ALVENARIA DIÂMETRO INTERNO M 70 CM - PESCOÇO (levantamento de PV's) | m | 1,90 | R\$ 262,34 | R\$ 330,92 | R\$ 628,75 |
| 1.2 | REMOÇÃO DE ELEMENTOS DE SINALIZAÇÃO - LOMBADA, TACHA E/OU TACHÃO | | | | | | | R\$ 572,55 |
| 1.2.1 | CPOS | 30124 | DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PAVIMENTO OU PISO EM CONCRETO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARRREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1,0 QUILOMETRO E DESCARRREGAMENTO (lombada em CBUQ) | m ² | 58,28 | R\$ 7,50 | R\$ 9,46 | R\$ 1.104,19 |
| 1.2.2 | DER | 21.03.10 | REMOÇÃO DE TACHA REFLETIVA | un | 7,00 | R\$ 2,40 | R\$ 3,03 | R\$ 30,29 |
| 1.3 | IMPLANTAÇÃO DE ELEMENTOS DE SINALIZAÇÃO - LOMBADA | | | | | | | R\$ 2.159,87 |
| 1.3.1 | CPOS | 540321 | CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CBUQ) | m' | 3,31 | R\$ 491,52 | R\$ 620,00 | R\$ 2.052,20 |
| 1.3.2 | CPOS | 540323 | IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE | m ² | 66,16 | R\$ 1,29 | R\$ 1,63 | R\$ 107,84 |
| 1.4 | ELEMENTO DRENAGEM SUPERFICIAL - GUIA/SARJETA/SARJETÃO (DEMOLIÇÃO DE EXISTENTE E CONSTRUÇÃO) | | | | | | | R\$ 17.416,62 |
| 1.4.1 | CPOS | 30120 | DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARRREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1,0 QUILOMETRO E DESCARRREGAMENTO (Guia 100x15x30cm) | m' | 1,62 | R\$ 88,64 | R\$ 111,81 | R\$ 181,13 |
| 1.4.2 | CPOS | 540604 | GUIA PRÉ MOLDADA RETA TIPO PMSP 100 - FCK 25 MPA | m | 36,00 | R\$ 22,25 | R\$ 28,07 | R\$ 1.010,52 |
| 1.4.3 | CPOS | 540611 | BASE EM CONCRETO COM FCK DE 25 MPA, PARA GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES (guas e sarjetas) | m ² | 1,80 | R\$ 228,51 | R\$ 288,24 | R\$ 518,83 |
| 1.4.4 | CPOS | 30126 | DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE SARJETA OU SARJETÃO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARRREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1,0 QUILOMETRO E DESCARRREGAMENTO (Sarjetas) | m' | 2,16 | R\$ 88,64 | R\$ 111,81 | R\$ 241,51 |
| 1.4.5 | CPOS | 540617 | SARJETA OU SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 25 MPA (sarjeta) | m' | 2,16 | R\$ 251,64 | R\$ 317,42 | R\$ 685,63 |

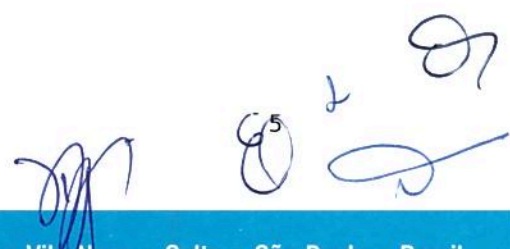
[Handwritten signatures and initials]

| | | | | | | | | |
|------------|--|--------|--|----|--------|------------|------------|---------------------|
| 1.4.6 | CPOS | 30126 | DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE SARJETA OU SARJETÃO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1,0 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO (Sarjetão à demolir) | m² | 8,87 | R\$ 88,64 | R\$ 111,81 | R\$ 991,75 |
| 1.4.7 | CPOS | 30126 | DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE SARJETA OU SARJETÃO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1,0 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO (Sarjetão à implantar) 150,20m² x 0,035m | m² | 5,26 | R\$ 88,64 | R\$ 111,81 | R\$ 588,12 |
| 1.4.8 | CPOS | 30605 | DESMONTE (LEVANTAMENTO) MECANIZADO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO OU LAJOTA DE CONCRETO, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO (sarjetão a implantar 150,20m² área demolida e a implantar) | m² | 150,20 | R\$ 9,07 | R\$ 11,44 | R\$ 1.718,29 |
| 1.4.9 | CPOS | 540611 | BASE EM CONCRETO COM FCK DE 25 MPA, PARA GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES (sarjetão à implantar 150,20m² x 0,10m) | m² | 15,02 | R\$ 228,51 | R\$ 288,24 | R\$ 4.329,36 |
| 1.4.10 | CPOS | 540617 | SARJETA OU SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSF EM CONCRETO COM FCK 25 MPA (sarjetão à implantar) | m² | 22,53 | R\$ 251,64 | R\$ 317,42 | R\$ 7.151,47 |
| 1.5 | ACESSIBILIDADE - 24,48m² - 26,40m de guias - piso podotátil: 12 x 0,30 = 3,60m² | | | | | | | R\$ 2.367,66 |
| 1.5.1 | CPOS | 44001 | RETIrada MANUAL DE GUIA PRÉ MOLDADA, INCLUSIVE LIMPEZA, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1,0 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO | m | 26,40 | R\$ 3,49 | R\$ 4,40 | R\$ 116,22 |
| 1.5.2 | CPOS | 30122 | DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1,0 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO | m² | 1,22 | R\$ 88,64 | R\$ 111,81 | R\$ 136,41 |
| 1.5.3 | CPOS | 60202 | ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,50 M | m³ | 3,67 | R\$ 24,09 | R\$ 30,39 | R\$ 111,52 |
| 1.5.4 | CPOS | 51021 | CARREGAMENTO MECANIZADO DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA | m³ | 3,67 | R\$ 1,95 | R\$ 2,46 | R\$ 9,03 |
| 1.5.5 | CPOS | 51010 | TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª e 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 10º km até o 15º km | m³ | 3,67 | R\$ 10,07 | R\$ 12,70 | R\$ 48,62 |

| | | | | | | | | |
|------------|--|----------------|---|----|-----------|------------|------------|-----------------------|
| 1.5.6 | CPOS | 540604 | GUIA PRÉ-MOLDADA RETA TIPO PMSF 100 - FCK 25 MPA | m | 26,40 | R\$ 22,25 | R\$ 28,07 | R\$ 740,95 |
| 1.5.7 | CPOS | 50810 | TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 10º Km ATÉ O 15º Km | m³ | 1,22 | R\$ 13,25 | R\$ 16,71 | R\$ 20,39 |
| 1.5.8 | CPOS | 111804 | LASTRO DE PEDRA BRITADA | m³ | 0,49 | R\$ 86,45 | R\$ 109,05 | R\$ 53,43 |
| 1.5.9 | CPOS | 170502 | PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES SEM CONTROLE DE FCK | m² | 1,71 | R\$ 352,15 | R\$ 444,20 | R\$ 759,59 |
| 1.5.10 | CPOS | 300403 | PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTI, VÁRIAS CORES (25X25X2,5CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA | m² | 3,60 | R\$ 74,30 | R\$ 93,72 | R\$ 337,40 |
| 1.5.11 | CPOS | 300407 | REJUNTAMENTO DE PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO (25x25x2,5cm) COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, JUNTAS DE 2,0mm | m² | 3,60 | R\$ 7,95 | R\$ 10,03 | R\$ 36,10 |
| 1.6 | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL | | | | | | | R\$ 64.943,63 |
| 1.6.1 | CPOS | 970401 | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA VINÍLICA OU ACRÍLICA | m² | 493,81 | R\$ 13,50 | R\$ 17,03 | R\$ 8.409,58 |
| 1.6.2 | CPOS | 970402 | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TERMOPLÁSTICO TIPO HOT SPRAY | m² | 76,63 | R\$ 33,35 | R\$ 42,07 | R\$ 3.223,82 |
| 1.6.3 | DER | 28.03.05.99 | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO | m² | 808,68 | R\$ 36,55 | R\$ 46,10 | R\$ 37.280,15 |
| 1.6.4 | DER | 37.05.26.99 | RETIRODA DE PLACA DE SOLO EM SUPORTE DE MADEIRA OU METÁLICO | m² | 1,70 | R\$ 20,64 | R\$ 26,04 | R\$ 44,27 |
| 1.6.5 | SINAPI | 79216 | SUPORTE TUBULAR GALVANIZADO 2 1/2" H=3,00m | un | 37,00 | R\$ 263,43 | R\$ 332,29 | R\$ 12.294,73 |
| 1.6.6 | SINAPI | 79218 | PLACA DE SINALIZAÇÃO SEMI-REFLETIVA | m² | 13,98 | R\$ 209,16 | R\$ 263,83 | R\$ 3.688,34 |
| 2 | RUA FLORIANO PEIXOTO - Varriação: 18.920,58m² - reperfilagem: 2,0cm; capa: 4,0cm - massa específica: 2,4t/m³ - 1º TRECHO: 7.667,57m² (capa); 2º TRECHO: 11.253,01m² (reperfilagem+capa) | | | | | | | |
| 2.1 | CEP: 13322-150 - JARDIM SONTAG e CEP: 13322-164 - JARDIM DAS NAÇÕES - PAVIMENTAÇÃO | | | | | | | R\$ 626.363,92 |
| 2.1.1 | CPOS | 540141 | VARRIÇÃO DE PAVIMENTO PARA RECAPEAMENTO (1" e 2" trecho) | m² | 18.920,58 | R\$ 0,21 | R\$ 0,26 | R\$ 5.011,95 |
| 2.1.2 | CPOS | 540323 | IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE (1º Trecho Capa) | m² | 7.381,99 | R\$ 1,29 | R\$ 1,63 | R\$ 12.012,02 |
| 2.1.3 | CPOS | 540321 | CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CBUQ) 4,00cm (1º Trecho - Capa) | m³ | 295,28 | R\$ 491,52 | R\$ 620,00 | R\$ 183.074,58 |
| 2.1.4 | CPOS | 540323 | IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE (2º Trecho Capa) | m² | 10.714,95 | R\$ 1,29 | R\$ 1,63 | R\$ 17.435,43 |
| 2.1.5 | DER | 23.08.04.02.99 | CAMADA DE ROLAMENTO CBUQ GRAD D SEM DOP 2,0cm (reperfilagem - 2º trecho) | m³ | 214,30 | R\$ 443,96 | R\$ 560,01 | R\$ 120.010,39 |
| 2.1.6 | CPOS | 540323 | IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE (2º Trecho Capa) | m² | 10.889,99 | R\$ 1,29 | R\$ 1,63 | R\$ 17.720,26 |

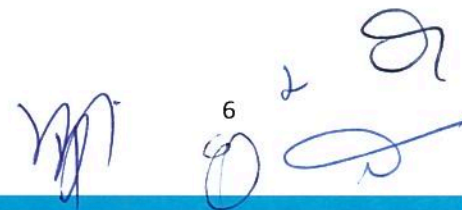
[Handwritten signatures and initials]

| | | | | | | | | |
|------------|--|--------|---|----|--------|------------|------------|----------------------|
| 2.1.7 | CPOS | 540321 | CAMADA DE ROLAMEN-TO EM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CBUQ) 4,00cm (2º Trecho - Capa) | m² | 435,60 | R\$ 491,52 | R\$ 620,00 | R\$ 270.073,45 |
| 2.1.8 | CPOS | 491212 | CHAMINÉ PARA POÇO DE VISITA TIPO PMSP EM ALVENARIA DIÂMETRO INTERNO M 70 CM - PI-SOCOÇO (levantamento de PV's) | m | 3,10 | R\$ 262,34 | R\$ 330,92 | R\$ 1.025,84 |
| 2.2 | REMOÇÃO DE ELEMENTOS DE SINALIZAÇÃO - LOMBADA | | | | | | | R\$ 1.181,71 |
| 2.2.1 | CPOS | 30124 | DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PAVIMENTO OU PISO EM CONCRETO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARRI-GAMEN-TO, TRANSPORTE ATÉ 1,0 QUILOMETRO E DESCARRI-GAMEN-TO (lombada em CBUQ) | m² | 124,91 | R\$ 7,50 | R\$ 9,46 | R\$ 1.181,71 |
| 2.3 | IMPLANTAÇÃO DE ELEMENTOS DE SINALIZAÇÃO - LOMBADA | | | | | | | R\$ 4.326,34 |
| 2.3.1 | CPOS | 540321 | CAMADA DE ROLAMEN-TO EM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CBUQ) | m² | 6,63 | R\$ 491,52 | R\$ 620,00 | R\$ 4.110,62 |
| 2.3.2 | CPOS | 540323 | IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE | m² | 132,57 | R\$ 1,29 | R\$ 1,63 | R\$ 215,72 |
| 2.4 | ELEMENTO DRENAGEM SUPERFICIAL - GUIA/SARJETA/SARJETÃO (DEMOLIÇÃO DE EXISTENTE E CONSTRUÇÃO) | | | | | | | R\$ 80.941,49 |
| 2.4.1 | CPOS | 30120 | DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARRI-GAMEN-TO, TRANSPORTE ATÉ 1,0 QUILOMETRO E DESCARRI-GAMEN-TO (Guia 100x15x30cm) | m³ | 8,18 | R\$ 88,64 | R\$ 111,81 | R\$ 914,61 |
| 2.4.2 | CPOS | 540604 | GUIA PRÉ-MOLDADA RIEIA TIPO PMSP 100 - FCK 25 MPa | m | 181,72 | R\$ 22,25 | R\$ 28,07 | R\$ 5.100,18 |
| 2.4.3 | CPOS | 540611 | BASE EM CONCRETO COM FCK DE 25 MPa, PARA GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES | m³ | 18,17 | R\$ 228,51 | R\$ 288,24 | R\$ 5.237,37 |
| 2.4.4 | CPOS | 30126 | DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE SARJETA OU SARJETÃO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARRI-GAMEN-TO, TRANSPORTE ATÉ 1,0 QUILOMETRO E DESCARRI-GAMEN-TO (Sarjetas) | m³ | 10,91 | R\$ 88,64 | R\$ 111,81 | R\$ 1.219,85 |
| 2.4.5 | CPOS | 540617 | SARJETA OU SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 25 MPa (sarjeta) | m³ | 10,91 | R\$ 251,64 | R\$ 317,42 | R\$ 3.463,04 |
| 2.4.6 | CPOS | 30126 | DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE SARJETA OU SARJETÃO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARRI-GAMEN-TO, TRANSPORTE ATÉ 1,0 QUILOMETRO E DESCARRI-GAMEN-TO (Sarjetão à demolir) | m³ | 39,24 | R\$ 88,64 | R\$ 111,81 | R\$ 4.387,44 |
| 2.4.7 | CPOS | 30126 | DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE SARJETA OU SARJETÃO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARRI-GAMEN-TO, TRANSPORTE ATÉ 1,0 QUILOMETRO E DESCARRI-GAMEN-TO (Sarjetão à implantar) 150,20m² x 0,035m | m³ | 24,26 | R\$ 88,64 | R\$ 111,81 | R\$ 2.712,52 |



| | | | | | | | | |
|------------|---|--------|--|----------------|--------|------------|------------|-------------------------|
| 2.4.8 | CPOS | 30605 | DESMONTE (JEVANTAMENTO MECANIZADO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO OU LAJOA DE CONCRETO, INCLUSIVE CARRI-GAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARRI-GAMENTO | m ² | 431,40 | R\$ 2,07 | R\$ 11,44 | R\$ 4.935,60 |
| 2.4.9 | CPOS | 540611 | BASE EM CONCRETO COM FCK DE 25 MPA, PARA GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES (sarjetão à implantar - 693,00m ²) | m ² | 69,30 | R\$ 228,51 | R\$ 288,24 | R\$ 19.975,21 |
| 2.4.10 | CPOS | 540617 | SARJETA OU SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 25 MPA (sarjetão à implantar) | m ² | 103,95 | R\$ 251,64 | R\$ 317,42 | R\$ 32.995,67 |
| 2.5 | ACESSIBILIDADE - 91,80m² - 99,00m de guias - piso podotátil: 47 x 0,30 = 14,10m² | | | | | | | R\$ 9.045,95 |
| 2.5.1 | CPOS | 44001 | RETIrada MANUAL DE GUIA PRÉ MOLDADA, INCLUSIVE LIMPEZA, CARRI-GAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1,0 QUILOMETRO E DESCARRI-GAMENTO | m | 103,40 | R\$ 3,49 | R\$ 4,40 | R\$ 455,20 |
| 2.5.2 | CPOS | 30122 | DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARRI-GAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1,0 QUILOMETRO E DESCARRI-GAMENTO | m ² | 4,79 | R\$ 88,64 | R\$ 111,81 | R\$ 535,57 |
| 2.5.3 | CPOS | 60202 | ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,50 M | m ³ | 9,59 | R\$ 24,09 | R\$ 30,39 | R\$ 291,41 |
| 2.5.4 | CPOS | 51021 | CARRI-GAMENTO MECANIZADO DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA | m ³ | 9,59 | R\$ 1,95 | R\$ 2,46 | R\$ 23,59 |
| 2.5.5 | CPOS | 51010 | TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª e 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 10º km até o 15º km | m ³ | 9,59 | R\$ 10,07 | R\$ 12,70 | R\$ 121,82 |
| 2.5.6 | CPOS | 540604 | GUIA PRÉ MOLDADA RETA TIPO PMSP 100 FCK 25 MPA | m | 103,40 | R\$ 22,25 | R\$ 28,07 | R\$ 2.902,44 |
| 2.5.7 | CPOS | 50810 | TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 10º Km ATÉ O 15º Km | m ³ | 4,79 | R\$ 13,25 | R\$ 13,25 | R\$ 63,47 |
| 2.5.8 | CPOS | 111804 | LASTRO DE PEDRA BRITADA | m ² | 1,92 | R\$ 86,45 | R\$ 109,05 | R\$ 209,38 |
| 2.5.9 | CPOS | 170502 | PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES SEM CONTROLE DE FCK | m ² | 6,71 | R\$ 352,15 | R\$ 444,20 | R\$ 2.980,58 |
| 2.5.10 | CPOS | 300403 | PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL VÁRIAS CORES (25X25X2,5CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA | m ² | 14,10 | R\$ 74,30 | R\$ 93,72 | R\$ 1.321,45 |
| 2.5.11 | CPOS | 300407 | REJUNTAMENTO DE PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO (25x25x2,5cm) COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, JUNTAS DE 2,0mm | m ² | 14,10 | R\$ 7,95 | R\$ 10,03 | R\$ 141,42 |
| 2.6 | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL | | | | | | | R\$ p 115.812,28 |
| 2.6.1 | CPOS | 970401 | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA VINÍLICA OU ACRÍLICA | m ² | 931,92 | R\$ 13,50 | R\$ 17,03 | R\$ 15.870,60 |

6



| | | | | | | | | |
|------------|---|-------------|--|----------------|----------|------------|------------|---------------------|
| 2.6.2 | CPOS | 970402 | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TERMOPLÁSTICO TIPO HOT SPRAY | m ² | 145,03 | R\$ 33,35 | R\$ 42,07 | 6.101,08 |
| 2.6.3 | DER | 28.03.05.99 | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO | m ² | 1.318,12 | R\$ 36,55 | R\$ 46,10 | 60.770,83 |
| 2.6.4 | DER | 37.05.26.99 | RETI-RADA DE PLACA DE SOLO EM SUPORTE DE MADEIRA OU METÁLICO | m ² | 4,96 | R\$ 20,64 | R\$ 26,04 | 129,14 |
| 2.6.5 | SINAPI | 79216 | SUPORTE TUBULAR GALVANIZADO 2 1/2" H=3,00m | un | 80,00 | R\$ 263,43 | R\$ 332,29 | 26.583,25 |
| 2.6.6 | SINAPI | 79218 | PLACA DE SINALIZAÇÃO SEMI REFLETIVA | m ² | 24,10 | R\$ 209,16 | R\$ 263,83 | 6.358,41 |
| 3 | RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA E RUA FLORIANO PEIXOTO | | | | | | | 523,27 |
| 3.1 | DEMOLIÇÃO DE RAMPA DE ACESSO DE GARAGEM | | | | | | | |
| 3.1.1 | CPOS | 30122 | DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARRI-GAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1,0 QUILOMETRO E DESCARRI-GAMENTO (rampas de garagens) | m ³ | 4,68 | R\$ 88,64 | R\$ 111,81 | R\$ 523,27 |
| 4 | CANTEIRO DE OBRA | | | | | | | R\$ 2.620,25 |
| 4.1 | CPOS | 20208 | CONTAINER ESCRITÓRIO COM 1 SANITÁRIO | unxmês | 4,00 | R\$ 211,15 | R\$ 266,34 | R\$ 1.065,35 |
| 4.2 | CPOS | 20204 | CONTAINER SANITÁRIO MÍNIMO 2 DUCHAS, 2 BACIAS, 1 LAVATÓRIO E 1 MICTÓRIO | unxmês | 4,00 | R\$ 308,17 | R\$ 388,73 | R\$ 1.554,90 |
| 5 | PLACA DE OBRA | | | | | | | 6.332,03 |
| 5.1 | CPOS | 20802 | PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA | m ² | 24,00 | R\$ 209,16 | R\$ 263,83 | R\$ 6.332,03 |

| | |
|--|-------------------------|
| 1.1 e 2.1 - TOTAL PAVIMENTAÇÃO (RECAPEAMENTO) | R\$ 989.880,19 |
| 1.2 e 2.2 - TOTAL REMOÇÃO DE ELEMENTOS DE SINALIZAÇÃO: TACHA/TACHÃO E LOMBADA | R\$ 1.754,26 |
| 1.3 e 2.3 - TOTAL IMPLANTAÇÃO DE ELEMENTOS DE SINALIZAÇÃO: LOMBADA | R\$ 6.486,21 |
| 1.4 e 2.4 - TOTAL ELEMENTOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL | R\$ 98.358,11 |
| 1.5 e 2.5 - TOTAL ACESSIBILIDADE | R\$ 11.413,61 |
| 1.6 e 2.6 - TOTAL SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL | R\$ 180.755,91 |
| 3.1 - TOTAL DEMOLIÇÃO DE RAMPA DE ACESSO DE GARAGEM | R\$ 523,27 |
| 4.1 e 5.1 - TOTAL CANTEIRO DE OBRA E PLACA DE OBRA | R\$ 8.952,28 |
| TOTAL GERAL | R\$ 1.298.123,84 |

1.2. A obra será custeada com recursos do Governo Estadual através de convênio celebrado entre esta municipalidade e a Secretaria de Turismo – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias (DADE).

Dos Documentos Aplicáveis
Cláusula Segunda:

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital do Pregão Presencial nº 44/2016, bem como a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

Da Vigência

Cláusula Terceira:

3.1. O cronograma físico financeiro deverá ser considerado pelas concorrentes com o prazo dos serviços a serem executados de 08 (oito) meses, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço, com possibilidade de prorrogação. Eventuais atrasos na entrega da obra, deverão ser solicitados e devidamente justificados e comprovados, com antecedência, e competirá a equipe técnica do Município de Salto dar o aval para o aditamento de prazo.

3.2. O prazo contratual deverá ser 12 (doze) meses para que haja tempo hábil para aferição da medição final, pagamento e prestação de contas final.

Do Preço e Condições de Pagamento

Cláusula Quarta:

4.1. A Contratante pagará a Contratada o valor global de **R\$ 1.298.123,84 (Um milhão duzentos e noventa e oito mil cento e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos)**, sendo o pagamento efetuado conforme medição aferida que serão realizadas mensalmente e cronograma, em até 10 (dez) dias, descontada a dezena, após a apresentação de documento fiscal, desde que aprovado pelas Secretarias de Desenvolvimento Urbano e de Obras e Serviços Públicos e sujeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. As medições deverão estar acompanhadas de memória de cálculos de todos os itens, relatório fotográficos de todas as etapas da obra, diário de obra, bem como o controle tecnológico, em que todos os ensaios, testes e provas a que devam ser submetidos os materiais a serem empregados nos serviços, serão realizados por laboratório idôneo, às expensas da Contratada, acompanhados pela Contratante, que aprovará ou não os resultados.

4.3. O Município de Salto suspenderá os pagamentos se os serviços estiverem em desacordo com as normas avençadas, ou ainda, se os mesmos não estiverem sendo executados dentro dos prazos previstos.

4.4. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal de Serviços com dados a serem informados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Desta forma a Contratada somente poderá emitir a Nota Fiscal após a autorização desta Secretaria.

4.5. Quando da emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

4.6. A Contratada deverá apresentar comprovante do cumprimento das obrigações previdenciárias, fundiárias e trabalhistas, juntamente com as medições e nota fiscal.

4.7. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

4.8. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial n.º 44/2016, Contrato Adm. n.º 92/2016.



4.9. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à Contratada, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

DO REAJUSTE

Cláusula Quinta:

5.1. Os preços ofertados não sofrerão reajustes.

Da Dotação Orçamentária

Cláusula Sexta:

6.1. A verba para pagamento do objeto do presente contrato, está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 449051.23.695.0306.1.085.02.100128 (dotação 671) da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo e serão de responsabilidade do Município de Salto.

Das Penalidades

Cláusula Sétima:

7.1. A Contratada que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.3. Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

7.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à contratada, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Das Garantias

Cláusula Oitava:

8.1. A Contratada, no recebimento da Ordem de Início dos Serviços, apresenta garantia no valor de **R\$ 64.906,19 (Sessenta e quatro mil novecentos e seis reais e dezenove centavos)**, referente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na forma de **Carta Fiança**, devendo esta ficar em poder da Tesouraria Municipal.

8.2. A garantia contratual somente será devolvida após o recebimento definitivo da obra, e dirimidas eventuais questões pendentes, mediante requerimento dirigido a Sra. Secretária de Desenvolvimento Econômico, do Trabalho e Turismo.

8.3. Será exigido da adjudicada, quando da assinatura do contrato:

- Declaração expressa dando garantia da obra por um período de 05 (cinco) anos, de acordo com o artigo 618 do Novo Código Civil Brasileiro.

Das Disposições Gerais

Cláusula Nona:

9.1. Integram obrigatoriamente o processo licitatório: este instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações etc.

9.2. A Contratada deverá qualificar o engenheiro responsável pelos serviços, com inscrição no CREA, devendo comprovar, por uma das seguintes formas: vínculo através de cópia do registro de empregado, contrato de trabalho, contrato social, caso o profissional sócio da Contratada, ou ainda declaração do profissional assumindo tal cargo e/ou comprovação de vínculo de prestação de serviços (prestador autônomo), **tal exigência está condicionada a assinatura.**

9.3. Os serviços serão executados sob a responsabilidade da Contratada, com o devido recolhimento da ART, devendo essa ser apresentada no recebimento da Ordem de Início de Serviços.

9.4. A contratada, representada pelos membros da equipe técnica, deverá agendar uma reunião técnica junto ao Município de Salto, em até 48 horas, para discutir sobre os elementos técnicos necessários para início das obras, nesta ocasião será fornecida a Ordem de Serviço e a CONTRATADA deverá apresentar o cronograma físico-financeiro definitivo compatibilizado com a data “zero” da realização da referida reunião e com os percentuais financeiros indicados na proposta comercial.

9.5. A Contratada receberá também o modelo da Placa de Obra. Serão 04 placas com metragem quadrada igual a 6 m², sendo as medidas de cada placa (3,00m (L) x 1,50m (A) principal) e a de apoio (1,00m (L) x 1,50m (A)), a serem afixadas em locais visíveis a ser determinado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

9.6. A Contratada deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança no trabalho e de trânsito, pois são de sua exclusiva responsabilidade, assim como também são de sua inteira responsabilidade, as reparações de danos eventualmente provocados contra terceiros, durante a execução dos serviços objeto deste instrumento.

9.7. A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individuais (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

9.8. A Contratada deverá empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes, pela fiscalização do Município de Salto.

9.9. A Contratada deverá obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

9.10. A Contratada deverá proceder à substituição em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização do Município de Salto como inadequados à execução dos serviços.

9.11. Na ocorrência de qualquer motivo que provoque a paralisação dos serviços, deverá ser comunicado incontinenti as Secretarias de Desenvolvimento Econômico, do Trabalho e Turismo e de Serviços Obras e Serviços Públicos do Município de Salto que elaborará, se for o caso, documento de reconhecimento e justificação do fato, procedendo-se no ato, medição dos serviços.

9.12. A fiscalização do Município de Salto poderá embargar o prosseguimento de qualquer serviço em desacordo com as especificações previstas pela Contratante.

9.13. A obra concluída ficará em observação durante 03 (três) meses, findo os quais, se não houver impugnação pela Contratante, será tida como recebida pelas Secretarias de Desenvolvimento Econômico, do Trabalho e Turismo e de Obras e Serviços Públicos, através do competente Termo de Entrega/Aceite.

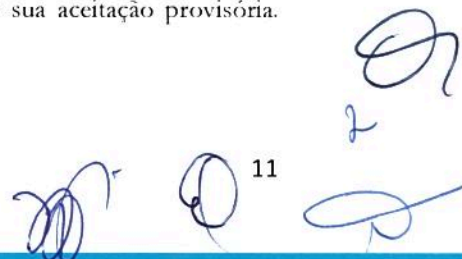
9.14. A obra concluída, recebida pelo Município de Salto, de forma provisória ou definitiva, não excluirá a Contratada da responsabilidade civil pela sua solidez e segurança, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.15. No caso de necessidade de remoção ou destruição de benfeitorias, com exceção do previsto na planilha quantitativa e orçamentária, existente no local, mesmo que parciais, deverá ser solicitada a devida autorização a Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Salto.

9.16. Toda e qualquer destruição, remoção ou alteração de benfeitorias existentes no local, que porventura venham a ocorrer durante a execução da obra, deverão ser refeitas, reparadas e/ou corrigidas pela Contratada, conforme orientação das Secretarias de Desenvolvimento Econômico, do Trabalho e Turismo e de Obras e Serviços Públicos e sem ônus para o Município de Salto.

9.17. A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas e imediatamente, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, que sejam decorrentes da execução das obras ou dos materiais e/ou equipamentos empregados.

9.18. A Contratada deverá entregar o local, objeto deste Contrato, limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a Contratada comunicar o fato, por escrito, à fiscalização do Município de Salto, para que se possa proceder à vistoria da obra coma à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.



11

9.19. A Contratada deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.

9.20. A Contratada quando da execução do objeto do presente contrato se obriga a observar toda a legislação ao caso aplicável, em especial o que dispõe a Lei Municipal nº 2.970/2009 e a Lei Municipal nº 3174/2013 (no que couber).

9.21. A Contratada deverá observar as regras trabalhistas estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho vigente no âmbito municipal, incluindo-se o piso salarial da categoria, com relação à mão-de-obra empregada na execução dos serviços.

9.22. As Secretarias de Desenvolvimento Econômico, do Trabalho e Turismo e de Obras e Serviços Públicos exigirá no momento de recebimento das notas a comprovação de regularidade com o FGTS e com a Previdência Social de seus empregados ligados ao objeto deste contrato. Mesmo sem conferência da Contratante, a responsabilidade é única e exclusiva da Contratada para com seus funcionários e os encargos sociais devidos. Caso a Contratante seja condenada a pagar qualquer verba trabalhista, previdenciária ou encargos sociais, este contrato, acompanhado da sentença transitada em julgado, valerá como título executivo extrajudicial. O mesmo se aplica caso haja qualquer ação de natureza cível, promovida por funcionário ou por pessoa prejudicada com a execução deste contrato.

9.23. Caso ocorra o descumprimento do pagamento das obrigações previdenciárias e fundiárias, a Contratante se reserva o direito de reter referida verba, fazer o recolhimento devido e descontar na fatura, nos termos do decreto 3048 de 06 de maio de 1999 e suas atualizações.

9.24. Poderá o Município a qualquer tempo solicitar à Contratada a substituição de qualquer de seus funcionários ligados diretamente a obra, inclusive do engenheiro preposto, o que deverá ocorrer num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação, desde que haja motivo danoso ao bom andamento da obra.

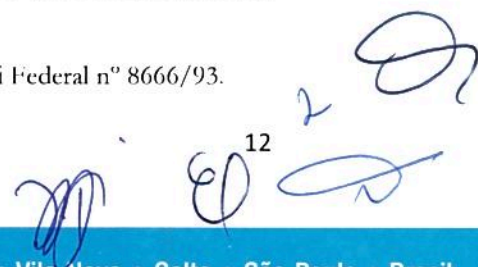
9.25. São vedadas as subcontratações do contrato a terceiros no todo ou em parte, exceto com anuência expressa e por escrito do Município de Salto, e atendidas por parte do subcontratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Edital do Pregão Presencial nº 44/2016, ficando também o cessionário, no caso de subcontratação, responsável por todas as obrigações do cedente, permanecendo solidário a este.

9.26. Não se criará nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Município. Os benefícios sociais e trabalhistas concedidos pela Contratante aos seus servidores não são extensivos aos empregados da Contratada. Se for o caso, a Contratada deverá fornecê-los.

9.27. A Contratada neste ato declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1.382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Presencial nº 44/2016.

9.28. A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

9.29. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.



12

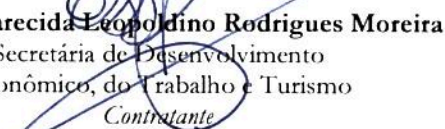
Do Foro

Cláusula Décima:

10.1. Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos do presente contrato, se não sanadas pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Município de Salto/SP, 29 de junho de 2016.



Eliana Aparecida Leopoldino Rodrigues Moreira
Secretária de Desenvolvimento
Econômico, do Trabalho e Turismo
Contratante

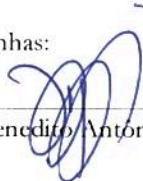


Osvaldo de Souza Junior
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Contratante



Obragen Engenharia e Construções Ltda
Contratada

Testemunhas:



1- Benedito Antônio Appendino



2- Vivian Lopes Jorand

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO

CONTRATADA: OBRAGEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 92/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE VIAS DO MUNICÍPIO – FASE 2 – RUAS MARECHAL DEODORO E FLORIANO PEIXOTO, EM SALTO/SP.

ADVOGADO(S): _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Município de Salto/SP, 29 de junho de 2016.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Eliana Aparecida Leopoldino Rodrigues / Secretária de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

E-mail institucional: elianamoreira@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: elianasalto@uol.com.br

Assinatura: _____

Nome e cargo: Osvaldo de Souza Junior / Secretário de Obras e Serviços Públicos

e-mail institucional: secretario.obras@salto.sp.gov.br

e-mail pessoal: osvaldodesouzajr@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Priscila Adriane Limas / Engenheira Civil

E-mail institucional: obragen@obragen.com.br

E-mail pessoal: priscila@obragen.com.br

Assinatura: _____